



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 012/2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.482/2025 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ANTERIOR COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 1.482/2025, que, “Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro no exercício anterior com criação de elemento de despesas, e dá outras providências”.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II– Análise

A matéria abre crédito no exercício anterior, comportar os recursos existentes nas contas do Fundo a Fundo em 31/12/2024, que necessitam ser incorporado no exercício vigente para a sua aplicação.

A mesma está de acordo com a técnica legislativa, e mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

A matéria, tem como objetivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, por



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS

superávit financeiro no exercício anterior e cria o elemento de despesa, afim de aplicar recursos na saúde.

As alterações orçamentárias irão permitir aplicação de recursos para pagamento de pessoal, obrigações patronais, outros serviços terceiros pessoa física, material de consumo e outros serviços terceiros pessoa jurídica.

A mesma está de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e LOA, portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de
2025.

GIGLIANE MAGDA ORBEN
RELATORA/CPJR

Parecer da Comissão

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma é necessária para dar condições orçamentárias, para a aplicação de recursos do exercício anterior, que se encontram nas contas da saúde, e necessitam de base orçamentária legal.

A mesma irá favorecer o desenvolvimento das atividades na SEMSAU, promovendo cada vez mais melhor atendimento para a população.

Portanto vimos que a matéria tem boa redação, as alterações orçamentárias estão de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 e LOA, assim somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2025.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE

GIGLIANE MAGDA ORBEN
RELATORA

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
MEMBRO